PROJETO DE LEI Nº 284/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa ABC – COMÉRCIO DE FOGOS E PESCA LTDA., a escriturar e registrar o imóvel alienado por força da Lei nº 294/2011, de 23/12/2011, observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão, para a Empresa **ABC – COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA. – CNPJ Nº 01.742.505/0001-94,** a escriturar e registrar o imóvel alienado por força da Lei nº 294/2011, de 23/12/2011, constituído pelo Lote de Terras nº 5/6-Rem., da Quadra nº 01, com área de 2.047,53 m² (dois mil e quarenta e sete metros e cinquenta e três decímetros quadrados), localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, no Município de Apucarana, com a observância das condições estabelecidas pelas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h do Artigo 11 da Lei nº 009/2002, de 25 de março de 2002.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais condições estabelecidas, especialmente aquelas constantes dos Artigos 12, 14 e 16 na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 10 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Mediante requerimento Protocolado sob o nº 18676/2012, em 14 de novembro do corrente ano, a Empresa ABC Comercio de Fogos e Pesca Ltda., solicitou a autorização para escriturar o lote de terras industrial alienado àquela empresa, cujo objetivo é levantar recursos financeiros, somando assim com os investimentos de capital próprio, afim de que a mesma possa concluir com o seu projeto de construção naquele imóvel e as demais expansões que pretende realizar.

A escrituração é o documento legal que qualquer Instituição Financeira, exige para garantia de financiamento que a Empresa necessita, além de outros referentes à movimentação da atividade econômica a que se destina o empreendimento.

A Empresa que ora pleiteia essa escrituração no ramo de comercio de fogos e pesca, já é tradicional em nossa cidade, desenvolvendo suas atividades a vários anos, carecendo desse documento para concretizar o seu projeto de expansão.

Assim, solicitamos o imprescindível apoio dessa conceituada Casa de Leis, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Apucarana, 10 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal